

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**CONTRATO N.º 49 /2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIA GERAL DA
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A
EMPRESA ESPAÇO & FORMA MÓVEIS
E DIVISÓRIAS LTDA., NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 01/03/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 37.977.691/0007-83, com sede ADE, Conjunto 26, Lotes 06/07 - Águas Claras - Brasília - DF, CEP: 71.990-720, neste ato representada, pelo Senhor **FELIPE MENEZES DE BULHÕES**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/GAP-BR/2013 do COMANDO DA AERONÁUTICA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.017745/2014-21**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de divisórias do tipo Piso - Teto, que serão prestados nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item/ Serviço	Local de Execução	Quant.	Horário/ Período	Valor Unitário (R\$)
1 - Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 1: Painel cego do piso até o teto. Composição: duas placas em MDF, modulação de 90mm, sendo uma fixa e a outra removível, montadas em estrutura formada por perfis de alumínio extrudados. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. A placa poderá ser seccionada ou inteira dependendo da situação. Miolo: Atenuante acústico (lã de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m³. Cor: Conferir divisória existente. Ou a definir. Dimensões: Altura = pé direito; Largura da modulação = 90mm ou conforme a conveniência (acabamentos/complementos); Espessura total: 80 mm, composta por placas de 15mm. Apresentar certificado de conformidade, emitido pela ABNT.	Endereço indicado pela Contratante em Brasília/DF	240 m ²	Das 8:00 às 18:00 h Segunda a Sexta-feira	432,00
3 - Serviço de Fornecimento e Instalação PAINEL MODELO Tipo 3: Painel cego até de altura de porta, mais vidro duplo até o teto. Composição: duas placas cegas em MDF (sendo uma fixa e a outra removível), vidro cristal de 6mm, montados em estrutura formada por perfis de alumínio extrudado. Revestimento: melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa e fitas de borda de PVC nos contornos das placas. Cor: Conferir divisória existente, ou a definir. Miolo: Atenuante acústico (lã de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m³ Dimensões: Altura = pé direito; Largura = 90mm ou conforme a conveniência (acabamentos/complementos); Espessura total: 80 mm composta por placas de	Endereço indicado pela Contratante em Brasília/DF	20 m ²	Das 8:00 às 18:00 h Segunda a Sexta-feira	460,00

15mm.PAINEL MODELO Tipo 4: Panel cego até 1100mm de altura, vidro duplo e persiana até a altura de porta e bandeira cega até o teto.				
5 - Serviço de Fornecimento e Instalação PORTA MODELO P1: largura = 800mm x 2100mm e bandeira cega até a altura definida para instalação de divisória. Porta e bandeira maciças, confeccionadas em chapa em MDF, com espessura final entre 35 e 40mm, encabeçadas com fita de PVC com 1mm de espessura, no mesmo acabamento da porta, incluindo todas as ferragens necessárias (batentes, fechadura La Fonte La Fonte 610 ST2 55ROS AL ou similar, dobradiças, etc). Porta e bandeira deverão receber laminado melamínico, liso e sem emendas, seguindo o mesmo padrão de acabamento dos painéis de divisórias, ou na cor a ser definida pelo contratante. Miolo: Atenuante acústico lã de rocha ou vidro, densidade não inferior a 40 kg/m3. Padrões de acabamentos iguais aos da divisória, conforme modelo existente.	Endereço indicado pela Contratante em Brasília/DF	04 un	Das 8:00 às 18:00 h Segunda a Sexta-feira	1.500,00
7 - Serviço de Fornecimento e Instalação PORTA MODELO P3: PORTA DUPLA: largura= 1600mm x 2100mm e bandeira cega até a altura definida para instalação de divisória. Porta e bandeira maciças, confeccionadas em chapa de aglomerado de madeira de alta densidade, ou fibra de madeira de baixa densidade, com espessura final entre 35 e 40 mm, encabeçadas com fita de PVC com 1 mm de espessura, no mesmo acabamento da porta, incluindo todas as ferragens (batentes, fechadura La Fonte 610 ST2 55ROS AL ou similar, dobradiças, etc). Porta e bandeira deverão receber laminado melamínico, liso e sem emendas, seguindo o mesmo padrão de acabamento dos painéis de divisórias, ou na cor a ser definida pelo contratante. Padrões de acabamentos iguais aos da divisória, conforme modelo existente.	Endereço indicado pela Contratante em Brasília/DF	02 un	Das 8:00 às 18:00 h Segunda a Sexta-feira	2.400,00

TOTAL

R\$ 123.680,00

CGRI 11 98/CG
Fls. 000108

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/10/2014 e encerramento em 29/11/2015.

2.2. Somente podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, com a anuência da Administração, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93, a qual adaptada à proposta da empresa vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$123.680,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412421012D580001

NATUREZA DE DESPESA: 449052

NOTA DE EMPENHO: 2014NE800871

EMITIDA EM: 20/10/2014

VALOR: R\$ 123.680,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital (item 18 do Edital, sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse instrumento).

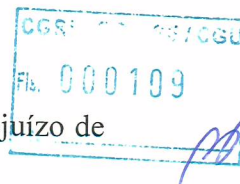
6. CLÁUSULA SEXTA– INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 6.184,00 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 5

(cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital (item 13 do Edital, sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse instrumento).



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, encontra-se definido no Edital e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital (itens 4, 5, 7, 14 e 15 do Termo de Referência, sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse instrumento ou no Edital) .

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital (respectivamente, itens 12 e 8 do Termo de Referência, sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse instrumento ou no Edital).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital (item 18 do Termo de Referência, sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse instrumento ou no Edital).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital (item 18 do Termo de Referência, sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse instrumento ou no Edital).

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

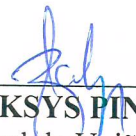
14.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

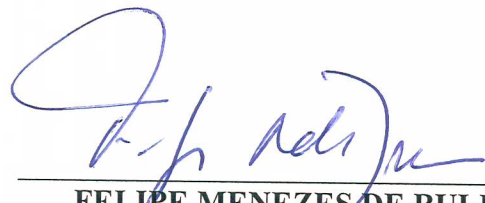
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

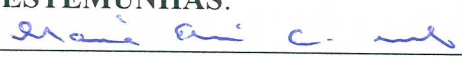
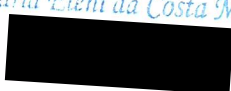
15.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

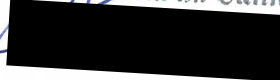
Brasília -DF, 31 de outubro de 2014.


CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE


FELIPE MENEZES DE BULHÕES
Espaço & Forma Móveis e Divisórias Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Maria Elieni da Costa Melo
CPF: 
RG: 


Nome: Leandro Lima da Cunha
CPF: 
RG: 